DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Fiscalização de Posturas 2
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Extratos de Contratos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0016/2026

AUTUADO/(A)

INCORPORADORA NOGUEIRA S/C LTDA.
CPF/CNPJ: 54721840000172
Endereço do imóvel: RUA JOAO CAVA SANCHES 305 JARDIM MOACYRA
Cadastro: 003571 Matricula: 440885.16.2.0050.01
Endereço de correspondência: RUA JOAO CAVA SANCHES 305
CEP 16506-340 JARDIM MOACYRA
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 02/02/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 02/02/2026 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 24/02/2026 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 08:02 horas do dia de 24/02/2026 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 972,60(Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:7183/2026 Processo: 00314/2026

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 005/2026

AUTUADO/(A)

CENTRO ESPANHOL DE CAFELANDIA
CPF/CNPJ: 17978236000108
Endereço do imóvel: Rua Dorival Teixeira, 256 – Parte Baixa
Cadastro:001995 Matricula: 440875.62.2.0097.01
Endereço de correspondência: Avenida Hirano, 301 – Parte Baixa – Cafelândia-SP – CEP: 16500043
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 25/11/2025 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1792, ano IX, página 11 em 25/11/2025 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 - V contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 31/12/2025 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:14 horas do dia de 31/12/2025 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 455,40 (Quatrocentos Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7105/2025 Processo: 0000087/2026

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 9-8179-0047

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7159/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001995** Matricula: **440875.62.2.0097.01**
Proprietário: **CENTRO ESPANHOL DE CAFELANDIA** CPF/CNPJ: **17978236000108**

Endereço do Imovel:
RUA DORIVAL TEIXEIRA, 00256 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV HIRANO,301 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500043

Tendo em vista que foi verificada a existência de imovel em mau estado de conservação e limpeza no endereço citado acima, tornando o imovel local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do imovel.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o imovel mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7288/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001692** Matricula: **445870.14.4.0487.01**
Proprietário: **FERNANDO MARCOS YANES** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **FERNANDO MARCOS YANES** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 00713 -
PARTE BAIXA **16500019**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **02** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA NAPOLEAO LAUREANO,658 -**
JARDIM ORLANDO BAGGIO CEP: **16500019** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7287/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001692 Matricula: 445870.14.4.0487.01
Proprietário: FERNANDO MARCOS YANES CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 00713 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 02 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA NAPOLEAO LAUREANO,658 - JARDIM ORLANDO BAGGIO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500019

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7215/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000501 Matricula: 445870.03.4.0331.01
Proprietário: BENITA SANCHEZ MARCOS CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: BENITA SANCHEZ MARCOS CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ALBERTO COLLI BADINO, 249 -
JARDIM ORLANDO BAGGIO 16500310
Setor: 00 Quadra: B Lote: 42 Unidade:

Endereço de Correspondência: RUA NAPOLEAO LAUREANO,713 -
PARTE BAIXA CEP: 16500019 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.

Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7210/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **006844** Matricula: **440875.00.2.0310.01**
Proprietário: **LUIZ HERRERA - ESPÓLIO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 128 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **14** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA NAPOLEAO LAUREANO,128 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500019

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7242/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 002571 Matricula: 440870.98.2.0177.01
Proprietário: WELLINGTON DE OLIVEIRA HIRATA E OUTROS CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA SANTINA BARAVELLI PEDRASSA, 00500 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA MARIA ALVES DE OLIVEIRA,78 - JARDIM ERNANDES PASSANEZI - CAFELANDIA/SP CEP: 16506010

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7243/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 002571 Matricula: 440870.98.2.0177.01
Proprietário: WELLINGTON DE OLIVEIRA HIRATA E OUTROS CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: WELLINGTON DE OLIVEIRA HIRATA E OUTROS CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA SANTINA BARAVELLI PEDRASSA, 00500 -
PARTE BAIXA 16500095
Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:

Endereço de Correspondência: RUA MARIA ALVES DE OLIVEIRA,78 -
JARDIM ERNANDES PASSANEZI CEP: 16506010 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7246/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001718** Matricula: **445870.29.1.0097.01**
Proprietário: **ASSOCIACAO CAFELANDENSE DE ESPORTES** CPF/CNPJ: **44500031000187**
Compromissário: **ASSOCIACAO CAFELANDENSE DE ESPORTES** CPF/CNPJ: **44500031000187**

Endereço do Imovel:
AV DUQUE DE CAXIAS, 695 -
PARTE BAIXA **16500063**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **AV DUQUE DE CAXIAS,695 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500063** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Falta de manutenção de árvores.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 215, I do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 215 - A manutenção de indivíduos arbóreos, mediante poda, é de única e exclusiva responsabilidade do proprietário, locatário ou a quem tenham responsabilidade sobre o imóvel, devendo promover as podas quando necessário, de forma a garantir que o passeio público esteja desimpedido para o livre trânsito do pedestre.
I - fica estipulado em 1,80 m a altura mínima livre necessária para o trânsito de pedestre em passeios públicos.

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situaçao mediante a poda dos galhos da árvore.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao **sob pena de multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos),** conforme previsto no Artigo 215, alínea b, do Codigo de Posturas.

Artigo 215 ...
a) ...
b) Expirado o prazo mencionado na alínea anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 | **Ano X | Edição nº 1849** | **Página 12 de 12**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 06/2.026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2.026

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, em formato de cartões eletrônicos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e saldo cumulativo, destinados aos servidores públicos municipais de Cafelândia.

SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2026 às 10h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 24 de fevereiro de 2.026.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2026

DISPENSA N° 02/2026

CONTRATO Nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa de especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/SJC/FID/2021P.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

Contratada: A A R CONSULTORIA E NEGÓCIOS -ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.129.931/0001-34.

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Do Preço: O valor total da contratação é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Da Dotação Orçamentária: Natureza da despesa: I) Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; II) Funcional Programática: 04.572.4001.2016.0000 – Gestão e Manut. De Projetos, Engenharia e Planejamento Urbano; III) Fonte de Recursos: Tesouro (Ficha 621).

Data Assinatura: 11/02/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 e 06, todas de 2.026.

PROCESSO Nº 03/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2.026.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para o sistema de tratamento de água do município de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Fornecedoras: AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.964/0001-62, Ata n° 05/2026 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-10.800-R$ 3,23-R$ 34.884,00; 2-57.600-R$ 2,19-R$ 126.144,00; 4-5.000-R$ 4,70-R$ 23.500,00.

LODES - INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.692/0001-03, Ata n° 06/2026 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 3-45.000-R$ 1,86-R$ 83.700,00.

Valor Total da Licitação: R$ 268.228,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Prazo Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data assinatura: 13/02/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....